



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 180/2021

Autora: Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni

*Modifica o artigo 2º da Lei Nº 5.879, de 22 de setembro de 2021.*


Art. 1º Fica modificado o artigo 2º da Lei Nº 5.879, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre o reconhecimento do grafite e muralismo como forma de expressão artística e dá outras providências.

.....


“Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Caçapava autorizada a designar pilares de viadutos, pontes, passarelas, pistas públicas de skate, prédios públicos e muros públicos para a prática do grafite e muralismo, como forma de expressão artística.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 09 de fevereiro de 2022.

  
Rodrigo Meireles Cursino  
Presidente

  
Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
1º Secretário

  
Wellington Felipe dos Santos Rezende  
2º Secretário

